



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 4507/989/16
Poder LEGISLATIVO
Município Colômbia
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBIA
Período 05/2016
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora UR-08 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
Responsável JULIO CESAR DOS SANTOS
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 282.246.748-00
Período de Gestão 01/01/2015 a 31/12/2016

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 19.439,40
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0.00

(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 4.503,04
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 244.797,06
(=) Liquidez do Período	R\$ -229.860,70
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 909.165,34
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 754.520,64
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ -75.216,00

A verificação da situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, fato esse que merece toda a atenção da Administração, devendo ser alertada para os ajustes necessários frente aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 21/07/2016
Hora da Geração: 21:52:39